



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 617/2005

Em, 02 de maio de 2005.

**“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSO – COMID E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte **LEI**:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Haverá o Conselho Municipal do Idoso – COMID, em São Miguel do Guaporé, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 2º. O COMID funcionará em ambiente fornecido pela prefeitura, ou disponibilizado por entidade não-governamental, com estrutura e equipamentos cedidos pelo Município e entidade beneficente.

Art. 3º. Admitir-se-á a escala de voluntários, mediante termo de compromisso legal, a fim de atender e promover a execução das políticas públicas previstas no Estatuto do Idoso.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A composição do COMID será paritária, por idosos procedentes da representação de órgãos ou entidades governamentais e não-governamentais, a saber:

I – Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

c) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS;

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone Fax 69 642 2234

SANCIONADO
E M. 05/05/2005
Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 617/2005

II – Não-Governamentais:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR;
- b) Associação Feminina de São Miguel do Guaporé – AFESMIG;
- c) Aposentado.

Parágrafo único. O COMID será presidido pelo Presidente de Associação ou entidade representativa dos idosos, ou pessoa da sociedade civil, idosa, nomeada e designada pelo Prefeito, para este fim.

Art. 5º. O Executivo nomeará o Conselho Municipal do idoso no prazo de trinta dias da vigência desta Lei.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições do COMID:

- I – Aprovar seu Regimento Interno;
- II – Intervir junto a órgãos e entidades governamentais ou não-governamentais, a fim de fazer valer as políticas de atenção às pessoas idosas;
- III – Auxiliar as pessoas idosas no encaminhamento da documentação de seus benefícios previdenciários e assistenciais;
- IV – Firmar acordo com farmácias, mercados, padarias, laboratórios e outros estabelecimentos, a fim de obter vantagens diferenciadas a favor das pessoas idosas;
- V – Promover eventos para arrecadação de fundos para assistência e manutenção de pessoas da terceira idade;
- VI – Receber doações e legados;
- VII – Gerir ou intervir em fundos ou entidades de atenção ao idoso;
- VIII – Fiscalizar fundos, entidades ou órgãos que atendam ou devam atender as pessoas idosas;
- IX – Encaminhar as reclamações de atendimento do idoso aos órgãos ou entidades competentes;
- X – Cadastrar e atualizar dados de pessoas idosas na esfera territorial de sua competência;
- XI – Informar os dados cadastrais e estatísticos dos idosos aos órgãos públicos e entidades interessadas.

Art. 7º. As ações do COMID serão compatibilizadas e conexas com as dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social, ou em parcerias com outras entidades e Conselhos congêneres.

SANCIONADO

E M. 03/05/2005

CAPITULO IV

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone Fax 69 642 2234

Almeida
 Prefeito Municipal
 São Miguel do Guaporé



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 617/2005.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS E FINAIS

Art. 8º. Consideram-se idosos, para os termos desta Lei, as mulheres de cinquenta e cinco anos acima e os homens de 60 anos acima.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO 02 de maio de 2005.

APROVADO

E M. 02 / 05 / 2005

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

SANCIONADO

E M. 03 / 05 / 2005

Paulo Nobrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé